



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição 1942, de 07/02/2018;

Considerando, enfim, o que dispõe o inciso III do **caput** do artigo 3º da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001, alterada pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013, que definiu, no âmbito do Município de Toledo, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **20 a 26 de fevereiro de 2018**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001, alterada pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013 e da Lei nº 2074/11, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
Professor II T40 PSS	05	Licenciatura plena na área de educação, com formação de magistério em nível médio; ou formação em pedagogia ou em normal superior, com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.245,34		
Local de atuação: Escolas Municipais na sede e no interior do Município de Toledo, SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados para suprir licenças de servidores efetivos.		
Atividades: Atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais e demais atribuições constantes do Anexo I.		
Função	Vagas	Escolaridade
Professor de Educação Infantil T40 PSS	01	Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil, admitindo-se, ainda, Licenciatura Plena na Área de Educação, com ensino Médio Normal (Magistério) completo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 3.245,34

Local de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil na sede e no interior do Município de Toledo SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados para suprir licenças para tratamento de saúde de servidores efetivos.

Atividades: Atendimento aos alunos regularmente matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, e demais atribuições constantes do Anexo I.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.toledo.pr.gov.br, na Secretaria de Recursos Humanos e na Secretaria de Educação do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas no período de **20 a 26 de fevereiro de 2018**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **20 a 26 de fevereiro de 2018**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Ficha de Pontuação, que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**, e entregue no período de **20 a 26/02/2018**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.10 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.11 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar)		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
2ª Graduação – área educação	8	16
Especialização – área de educação	8	40
Mestrado – área de educação	10	20
Doutorado - área de educação	12	24
Total		100

2.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de educação e recursos humanos;

2.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, devidamente colado, contendo cópia autenticada e legível da documentação prevista no item 2.1.5, conforme data divulgada no cronograma.

2.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **20 a 26/02/2018**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

2.1.5 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
- 2)Cópia legível e autenticada do Cadastro Pessoa Física - CPF;
- 3)Cópia legível e autenticada do RG ou CNH;
- 3)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- 4)Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
- 5)Cópia dos comprovantes de cursos.

2.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 2.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 3.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
- 3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da média ponderada das notas obtidas na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
- 3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
- 3.2 Será eliminado o candidato que:
- 3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;
- 3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- 3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
- 3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4. DOS RECURSOS:

- 4.1 Caberá recurso quanto à:
- 4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
- 4.1.3 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Testes Seletivos”, no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
- 4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo V, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h.
- 4.1.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
- 4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
- 4.1.8 A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

5. DAS CONTRATAÇÕES:

- 5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001, com as alterações dadas pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013.
- 5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, até o período de **13/12/2018**, para atuar em uma ou mais Escolas da Rede Municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS :

6.1 As atribuições pertinentes às funções de PROFESSOR II T40 PSS, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T 40 PSS constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia 13/12/2018, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em
08 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.944, de 9/02/2018



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR II T40 PSS (Jornada: 8 horas diárias e 40 horas semanais)

PROFESSOR II T40 PSS	
Descrição sumária das tarefas	
Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas em consonância com as diretrizes do plano educacional do Município.	
Descrição Detalhada das tarefas	
<p>Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria da Educação;</p> <p>Participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar e do projeto político-pedagógico da escola;</p> <p>Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas de sala de aula, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados;</p> <p>Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;</p> <p>Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola;</p> <p>Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extraclasse a serem realizadas;</p> <p>Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;</p> <p>Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos;</p> <p>Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola;</p> <p>Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminhá-los ao coordenador pedagógico;</p> <p>Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula;</p> <p>Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação de seus alunos;</p> <p>Zelar pelo patrimônio escolar;</p> <p>Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação;</p> <p>Planejar o trabalho diário de sala de aula;</p> <p>Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos;</p> <p>Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas;</p> <p>Desempenhar outras atividades correlatas.</p>	
Competências pessoais para a função	
Atenção Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia Assertividade Disciplina Liderança Bom condicionamento físico



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS (Jornada: 8 horas diárias e 40 horas semanais)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS
Descrição sumária das tarefas
Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação/Toledo, o Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/AMOP e o Projeto Político-Pedagógico
Descrição detalhada das tarefas
Realizar o planejamento das atividades e dos projetos a serem realizados na instituição, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação/Toledo, o Currículo Básico para a Região Oeste do Paraná/AMOP e o Projeto Político-Pedagógico; Planejar e desenvolver atividades pedagógicas atendendo ao que preconiza a legislação da Educação Infantil: o cuidar e o educar indissociavelmente, oportunizando uma educação integral, priorizando o desenvolvimento físico, motor, intelectual e afetivo das crianças sob sua responsabilidade; Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento; Realizar observações, registros, avaliação e planejamento de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com a coordenação; Planejar, em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas; Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da instituição de ensino; Detectar casos de crianças que apresentem dificuldades e problemas específicos e encaminhá-los ao profissional responsável pelas áreas afins; Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho de sala de aula; Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação das crianças; Atender as crianças respeitando seu estágio de desenvolvimento, de acordo com suas habilidades e limitações; Responsabilizar-se pelas crianças de sua turma, durante o período em que estiverem na instituição de ensino, em relação à educação, segurança, higiene e saúde, bem como no cuidado de todas, nos horários que estiverem fora da sala e em outros espaços da instituição de ensino; Auxiliar as crianças na execução de atividades diárias, responsabilizando-se pelo processo de ensino-aprendizagem, estimulando-as em todas as suas ações e movimentos, bem como incentivando-as a engatinhar, sentar e andar e propiciando o direito de comerem sozinhas, promovendo sua autonomia; Informar aos pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, motor e social); Orientar, acompanhar e auxiliar as crianças durante a alimentação, repouso e higienização (escovação de dentes, higienização das mãos antes e depois das refeições, no banho, na ida ao banheiro), realizando os banhos e trocas, quando necessário; Incentivar hábitos de organização e asseio às crianças, zelando pela limpeza e higiene pessoal e do ambiente escolar, orientando para criar hábitos de economia; Participar na elaboração, execução, avaliação e reformulação do regimento interno e do Projeto Político-Pedagógico da instituição; Contribuir com o bem-estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o horário de descanso das crianças, observando-as durante esse período; Controlar a frequência e pontualidade das crianças na instituição, comunicar a coordenação em caso de faltas e atrasos em excesso, de acordo com Regimento Interno; Tomar as devidas precauções para evitar o contágio de doenças infecto-contagiosas que possam ocorrer entre as crianças na instituição de ensino;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Comunicar aos pais e/ou responsáveis e à coordenação quando a criança adoecer no período de permanência na instituição; Respeitar os horários de medicamentos e dietas (quando necessário), em conformidade com prescrições médicas; Realizar procedimentos relacionados à saúde da criança, no que diz respeito à temperatura, medicando-a mediante receituário médico e prestando atendimento prévio em caso de acidentes, comunicando e orientando os pais/responsáveis; Discutir com a coordenação da instituição, qualquer dúvida ou dificuldade em relação à criança e à família, acatando a orientação recebida; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, no que diz respeito aos aspectos referentes à intimidade e à privacidade dos usuários e profissionais; Promover e/ou favorecer a adaptação das crianças admitidas na instituição; Participar de reuniões, programações e do planejamento de atividades desenvolvidas pela instituição; Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico; Participar de reuniões com pais e/ou responsáveis pelas crianças, quando solicitado, possibilitando a flexibilidade de horários de modo a favorecer a participação dos mesmos; Manter e promover um relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, crianças, pais e diversos segmentos da comunidade, envolvidos nas atividades da instituição; Zelar pelo patrimônio e organização do ambiente; Desempenhar outras atividades correlatas.

Competências pessoais para o cargo

Atenção	Habilidades sociais
Concentração	Empatia
Agilidade psicomotora	Assertividade
Relacionamento interpessoal	Disciplina
Controle emocional	Liderança
Organização	Bom condicionamento físico



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade
Professor II T40 PSS	05	Licenciatura plena na área de educação, com formação de magistério em nível médio; ou formação em pedagogia ou em normal superior, com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.245,34		
Local de atuação: escolas municipais na sede e no interior do Município de Toledo, SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados para suprir licenças de servidores efetivos.		
Atividades: Atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais e demais atribuições constantes do Anexo I.		

Função	Vagas	Escolaridade
Professor de Educação Infantil T40 PSS	01	Licenciatura plena na área de educação, com formação de magistério em nível médio; ou formação em pedagogia ou em normal superior, com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil.
Jornada de trabalho: 8 horas diárias e 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.245,34		
Local de atuação: Centros Municipais de Educação Infantil na sede e no interior do Município de Toledo SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados para suprir licenças de servidores efetivos.		
Atividades: Atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais e demais atribuições constantes do Anexo I.		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica		Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Graduação 2		
Graduação 3		
Total Graduação*		
Especialização 1		
Especialização 2		
Especialização 3		
Especialização 4		
Especialização 5		
Total Especialização*		
Mestrado 1		
Mestrado 2		
Total Mestrado*		
Doutorado 1		
Doutorado 2		
Total Doutorado*		
TOTAL GERAL*		

(marque com "x" a formação escolar ou acadêmica cumprida)

*(para uso exclusivo da Comissão)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 01/2018
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:			Tel. Celular:		
Email:					

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

<p>Toledo, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

DATA		
07/02/2018	Autorização e justificativa	
08/02/2018	Divulgação da Comissão do PSS	
09/02/2018	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
20/02/2018 a 26/02/2018	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h
02/03/2018	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
05/03/2018	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
07/03/2018	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
07/03/2018	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br

Sujeito a alterações.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. Nº _____ de ____/____/____.

Assinatura servidor do protocolo _____

Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2018 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<input type="checkbox"/> PROFESSOR II T40 PSS		<input type="checkbox"/> PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL T40 PSS	
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			
Email:			

FICHA DE PONTUAÇÃO

Formação Acadêmica		Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Graduação 2		
Graduação 3		
Total Graduação*		
Especialização 1		
Especialização 2		
Especialização 3		
Especialização 4		
Especialização 5		
Total Especialização*		
Mestrado 1		
Mestrado 2		
Total Mestrado*		
Doutorado 1		
Doutorado 2		
Total Doutorado*		
TOTAL GERAL*		

(marque com "x" a formação escolar ou acadêmica cumprida)

*(para uso exclusivo da Comissão)

ATENÇÃO Preencher somente os campos em branco.